



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATOS**

TERMO ADITIVO Nº 121 / 2025 - CGCON (11.01.39.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 06 de maio de 2025.

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO - IFRJ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA
E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Buenos Aires, 256, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, o Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11, Centro de Apoio II, 2º Andar, sala 03, Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.001888/2022-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2025, encerrando-se em 31/05/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.557,40 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 294.948,87 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Campus	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo Anual por Serviço (R\$)
1 - Reitoria	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	24.928,00
	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	998,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	27.792,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e	63.600,00

	van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	
2 – Campus Belford Roxo	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	980,00
	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	998,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	5.121,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	10.500,00
3 – Campus Engº Paulo de Frontin	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	5.243,00
	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	996,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	10.206,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	36.600,00
4 – Campus Mesquita	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	1.458,00
	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	898,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	4.117,50
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	34.800,00
5 – Campus Niterói	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	739,00
	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	586,25
	Fornecimento de Gasolina Comum	10.780,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	22.800,00
6 – Campus Resende	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	936,25
	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	950,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	4.117,50

	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	10.500,00
7 – Campus São João de Meriti	Fornecimento de Óleo Diesel S-10	873,75
	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol)	938,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	3.773,00
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de veículos automotores para os tipos: passeio, utilitário e van, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização	10.500,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26433/158157;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171200;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L20RLP01GAN; e

Notas de Empenho: 2024NE000089, 2024NE000090, 2024NE000091, 2024NE000096, 2024NE000097, 2024NE000098 e 2024NE000099.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

(Assinado digitalmente em 08/05/2025 08:59)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

(Assinado digitalmente em 06/05/2025 16:26)
RENATA NUNES FERREIRA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 371.237.288-40

Processo Associado: 23270.001888/2022-10

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **121**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão:
06/05/2025 e o código de verificação: **5aeb45b5c1**